



## **DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2020**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT para atuar no cumprimento dos Decretos relativos à Pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 ocorrida na data de 13/05/2020.

### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Ficam designados para atuar na fiscalização do cumprimento das medidas relacionadas ao combate a pandemia do COVID-19 os seguintes servidores:

- 1 – Amanda Araújo Costa;
- 2 – Adenor Pereira Nunes de Hungria;
- 3 – Ademir Rodrigues da Silva;
- 4 – Clodoelson Santa Cruz Xavier;
- 5 – Felipe Araujo R. Amorim;
- 6 – Flávio Augusto G. Neto;
- 7 – Juliano Ribeiro;
- 8 – Joel Marques A. Borges;
- 9 – Janiele Oliveira da Silva;
- 10 – Luiz Sergio Brizuela;
- 11 – Miriam Nunes Rosa;
- 12 – Paulo Ferrari da Costa;
- 13 – Renata G. Lopes Padilha;

**Art. 2º.** Os servidores designados para atuar na fiscalização terão amplos poderes para exigir o cumprimento das medidas relacionadas ao combate do COVID-19, em especial as determinadas pelo Decreto n. 034/2020, inclusive, para aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

**Art. 3º.** A limitação de horário para funcionamento dos estabelecimentos comerciais prevista no Decreto n. 034/2020 não se aplica as lojas de materiais de construção;



**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**

